



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº **0042/2021**, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 13:15 (treze horas e quinze minutos) horas do dia 16/12/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, \_\_\_/\_\_\_/2021.

Assinatura

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).  
A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0042/2021**

**Protocolo/Processo Administrativo nº: 0081/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**

**INTERESSADOS:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA.**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DIA:** 16/12/2021

**HORA:** 13:15.

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA:** 16/12/2021

**HORA:** 13:15.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 7892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0075/2021 de 03 de fevereiro de 2021, aplicando subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, afim de atender a necessidade das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo, conforme Ofícios em anexo ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias constantes no PPA 2018-2021, sendo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
09.003.12.122.0002.2.013.4.4.90.52.00.00.	01103	Equipamento e material permanente	Educação
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.52.00.00.	01103	Consumo	Educação
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	Ass. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
07.001.10.301.0013.2.040.4.4.90.52.00.00.	494	Equipamento e material permanente	
07.001.10.122.0013.2.039.4.4.90.52.00.00.	1303	Equipamento e material permanente	
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Consumo	
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	1303	Consumo	
14.001.18.541.0007.1.013.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Meio Ambiente
15.001.27.812.0018.2.057.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Esporte, Recreação e Turismo
12.001.20.606.0017.2.051.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Agricultura
12.001.20.606.0017.2.052.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	
05.002.04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Administração
05.002.04.122.0001.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Administração

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando à seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O preço total para o presente certame importa em **R\$ 405.527,38 (QUATROCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

1.3. O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado mediante realização de Contrato do saldo remanescente da ATA desde que dentro do período de vigência da mesma.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.

2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação para os itens de **001 à 010 e de 012 à 040** é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.2. Em conformidade com os acórdãos 1.203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.

3.2. Para o item **011** destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todos os interessados, sem distinção de enquadramento, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital

3.2.1. Caso o item **011** destinado à **ampla concorrência** venha a ser arrematado por empresa enquadrada na condição de ME/EPP, e esta venha a arrematar o item **012** destinado **exclusivamente para ME/EPP**, por se tratar do mesmo objeto, ao final da fase de lances, e caso o valor arrematado para o item exclusivo para ME/EPP seja maior que o valor do item destinado a ampla concorrência, está deverá obrigatoriamente equiparar os valores arrematados para os itens 011 e 012 pelo menor valor arrematado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doutor Ulysses/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante apresentação do original.
- 3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o **Pregoeiro**, a **equipe de apoio** e **servidores designados** para acompanhar a sessão.
- 3.7. É vedada a participação de empresas: que se encontram sob processo de falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente que deve ser apresentado;
  - 3.7.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
  - 3.7.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
  - 3.7.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 3.8. **Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, **sejam servidores** da mesma.
- 3.9. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso ao sítio [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) – **Licitações**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope n<sup>o</sup> 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Licitação – Pregão Presencial n<sup>o</sup> 0042/2021  
Nome e CNPJ da empresa Licitante  
Data e hora da abertura.

Envelope n<sup>o</sup> 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

Licitação – Pregão Presencial n<sup>o</sup> 0042/2021

Nome e CNPJ da empresa licitante

Data e Hora da Abertura.

4.2. O envelope n<sup>o</sup> 01 deverá conter a proposta comercial e o n<sup>o</sup> 02 a documentação necessária à habilitação;

### **5. DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.

5.2. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:

5.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4<sup>o</sup> da Lei 10.520/02. Conforme ANEXO III.

5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO.

5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3<sup>o</sup> da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.

5.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 5.2.2., não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>.

5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da Procuração Particular desde que com firma reconhecida (§2<sup>o</sup> do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo ANEXO V); ou Procuração Pública (original ou cópia autenticada), em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;

5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### **6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**
- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
  - a) planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o preço global dos produtos licitados, expresso em reais (R\$), com aproximação de no máximo duas casas decimais;
  - b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
  - c) declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na "PROPOSTA COMERCIAL" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos fornecimentos;
  - d) O proponente ainda deverá transcrever toda a proposta comercial em arquivo executável de Proposta Comercial fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, o qual deverá ser apresentado em CD-Rom; ou DVD; ou Pendrive, dentro do Envelope nº 1 – Proposta Comercial;
  - e) Havendo divergência entre o preço na proposta escrita e na proposta apresentada no CD/Pendrive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles;
  - f) A não apresentação da Proposta Comercial em meio eletrônico não acarretará na desclassificação da proponente;
  - g) Caso a proponente não apresente a Proposta Comercial em meio eletrônico antes de se iniciar a fase de lances, será aberto prazo, para que o credenciado ou representante, digite sua proposta e a apresente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

para prosseguimento do Certame;

- h) A apresentação da Proposta de Preços em meio Eletrônico, não desobriga a proponente de apresentar a proposta comercial impressa dentro do envelope, fato que poderá desclassificá-la do certame.

- 6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

### **7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 7.1. As licitantes tanto as declaradas como ME/EPP como as empresas da AMPLA CONCORRÊNCIA deverão apresentar a documentação de habilitação abaixo relacionada:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

- 7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens a); b); c); e d) na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresentá-las na fase de habilitação.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

### **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame (cópia devidamente autenticada);

7.1.3.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **7.1.4. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO II**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
- c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);
- d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)

7.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputara o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n<sup>o</sup> 8666/93.
- 7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n<sup>o</sup> 8666/93.
- 7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O **AVISO** do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
- 8.3. Cópia deste Edital encontra-se disponível na Internet no sitio: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), podendo ser solicitado também através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com). O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.
- 8.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sitio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
  - 8.4.1. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), encaminhar à Superintendencia de Compras e Licitações o recibo de retirada do edital, que poderá ser feito através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).

## **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.

- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### **10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- 10.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

### **11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

- 11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

### **12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

### **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.
- 13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- 14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo II**.
- 14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- 14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- 14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- 14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- 14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

#### **16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
  - 16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO DE REAL)**.
  - 16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
  - 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
  - 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
  - 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
  - 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
  - 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
  - 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  - 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
  - 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
  - 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “8.1.” deste **EDITAL**.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. ADJUDICAÇÃO**

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br).

### **21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.

21.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

21.2.1. Decorrido o prazo do item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

21.2.1.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

21.2.1.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2.1.3. A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 21.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 21.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 21.5 deste Edital.
- 21.8. Para a assinatura do contrato, a Superintendência de Compras e Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade dos Débitos para com a Fazenda Pública Federal (CND Federal), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CR-FGTS) e Situação de Regularidade do Empregador (CNDT).
- 21.9. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

## **22. DAS CONTRATAÇÕES**

- 22.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 22.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 22.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

## **23. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 23.1. O regime de execução do objeto será na modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

- 24.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 24.3. A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais requisitantes, nas pessoas de seus Secretários os quais assinam o referido Termo ao final, sendo:
  - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito: Vani Felex da Silva – CPF: 043.751.439-08 - Decreto nº 001/2021.
  - Secretaria Municipal de Agricultura: José Luiz da Silva – CPF: 030.920.808-40 - Decreto nº 002/2021.
  - Secretaria Municipal de Assistência Social: Océlia Ribeiro Branco da Silva – CPF: 027.290.799-55 - Decreto nº 003/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

- Secretaria Municipal Educação: Izaniel Nicolau da Silva – CPF: 332.176.078-99 - Decreto nº 004/2021.
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Michael Fanha Fiatkoski – CPF: 108.362.139-47 - Decreto nº 043/2021.
  - Secretaria Municipal de Saúde: Anderson Leme da Silva – CPF: 023.333.679-62 - Decreto nº 009/2021.
  - Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo: Marcia Lais Crissi de Paula – CPF: 917.447.689-00- Decreto nº 051/2021.
  - Secretaria Municipal de Transportes: Célio de Jesus R. Ribeiro, CPF: 974.766.929-34 - Decreto nº 007/2021.
- 24.4. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal sobre a execução da presente Contratação.
- 24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O recebimento pela **CONTRATADA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 25. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**
- 25.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 25.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.
- 26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ASSINATURA DE CONTRATO**
- 26.1. A(O) adjudicatária(o), em caso de celebração de instrumento Contratual durante a vigência da ATA de Registro de Preços, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 27.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 27.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 27.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 27.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 27.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 27.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 27.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **28. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DE GARANTIA**

- 28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **29. DO PAGAMENTO.**

- 29.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão mensalmente em até **30 dias a partir do efetivo recebimento do PRODUTO** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo Responsável pela Secretaria solicitante**.
- a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Cópia do Empenho correspondente; ou
  - Cópia da NAD correspondente.
- b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
- c) **Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.**
- d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**
- e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
- 29.2. Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 29.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
- 29.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
- 29.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 29.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 29.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 29.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 29.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 29.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

### **30. DAS SANÇÕES**

- 30.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.
- 30.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
  - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

- 30.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 30.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;
- 30.5. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- 30.6. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 30.7. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 31.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 31.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 31.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 31.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
- 31.8. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 31.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 31.10. Da sessão pública para realização do pregoão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 31.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 31.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da "PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO" devidamente notificado a empresa em tempo hábil.
- 31.13. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, por critério de conveniência e interesse público.
- 31.14. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 31.15. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 31.16. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte do **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 31.17. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 31.18. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 31.19. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao Município de Doutor Ulysses/PR, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **CONTRATANTE**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 31.20. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

31.21. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até o dia do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

### **32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

32.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

#### **34. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

34.1. A Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 190/2021, justifica a presente aquisição em sua forma presencial conforme transcrição integral extraída abaixo:

*“Contudo, para a presente contratação, orientamos que a mesma seja realizada via Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços, com base nas seguintes justificativas:*

*Justifica-se a opção pela modalidade de pregão presencial devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.*

*Considerando que dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:*

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.*
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços,^ verificação das condições de habilitação e execução da proposta.*
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.*
- 4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.*

*Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.*

*Considerando que é forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.*

*Considerando que a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 5.525 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.*

*Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

*necessidade e conveniência, desde que motivadas. Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º do Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica.*

*Por fim, ao optar pelo Pregão Presencial entende esta Secretaria não ser impeditivo à participação de empresas interessadas localizadas fora do Município de Doutor Ulysses devendo apenas estas dirigirem-se a sede da contratante para se credenciar e participarem do Certame. Nem tampouco entende como um beneficiamento das empresas locais em detrimento das demais empresas, posto que ambas as interessadas estarão sujeitas a disputa de preços, podendo vencer ou perder o Certame.”*

#### **35. DO FORO**

35.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

#### **36. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40, §2º).**

36.1. Integram o presente Edital:

36.1.1. Anexo I – Termo de referencia.

36.1.2. Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

36.1.3. Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.

36.1.4. Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.

36.1.5. Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.

36.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.

36.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

36.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de atendimento ao ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

36.1.9. Anexo XI - Modelo de declaração responsabilidade

36.1.10. Anexo X - Minuta da ATA de Registro de Preços.

Doutor Ulysses/PR, 25 de novembro de 2021.

**Moiseis Branco da Silva**  
**Prefeito Municipal de Doutor Ulysses**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

DOUTOR ULYSSES/PR,  
SETEMBRO DE 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **Sumário**

1.	OBJETO .....	27
2.	ESPECIFICAÇÕES .....	27
3.	JUSTIFICATIVA.....	28
4.	DA GARANTIA .....	28
5.	DO PAGAMENTO.....	29
6.	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.....	31
7.	CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	31
8.	RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	31
9.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	32
10.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	32
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	33
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	33
13.	DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES.....	34
14.	ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO).....	34
15.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	34
	ANEXO I-B - DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS.....	36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; e equipamentos de vídeo monitoramento.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
001	FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES	UNIDADE	15,0
002	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E	CAIXA	5,0
003	NOBREAK 1400VA COM SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO	UNIDADE	10,0
004	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E 100% COBRE	CAIXA	5,0
005	CABO USB 1,3M	UNIDADE	10,0
006	TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M	UNIDADE	10,0
007	TECLADO PADRÃO ABNT USB CABO 1,5M	UNIDADE	30,0
008	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE	30,0
009	GRAVADOR DVD 4X1 SATA INTERNO	UNIDADE	3,0
010	MONITOR – ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÍNIMO 20” LCD- FORMATO DA TELA WIDESCREEN- DOT PITCH -(PIXEL): 0,237MM- RESOLUÇÃO 1280X800 – ALIMENTAÇÃO 100~240 VAC (50/60HZ)	UNIDADE	10,0
011	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 9400F/ PLACA MÃE/ PLACA DE VÍDEO DE 2048GB AFOX HDMI/ MEMÓRIA 8GB DDR4/ HD 1 TB/ GABINETE/ MOUSE USB OPTICO/ TECLADO USB/ MONITOR LED DE 19,5”	UNIDADE	24,0
012	NOBREAK 600VA- 20MIN AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO	UNIDADE	30,0
013	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 5.8 GHZ	UNIDADE	5,0
014	ROUTER BOARD RB 433 COM COOLER C/ 3 SLOT- MIKROTIK LEVEL 4	UNIDADE	10,0
015	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 – MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 – HD 1TB- LEITOR CD/DVD/RW INTERNO- TECLADO PADRÃO ABNT 2 ALFANUMÉRICO – MONITOR 15”	UNIDADE	16,0
016	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB USB 2.0/3.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNIDADE	6,0
017	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNIDADE	5,0
018	ANTENA CPE COM CERTIF. ANATEL 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	UNIDADE	15,0
019	ANTENA PARABÓLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	UNIDADE	10,0
020	ANTENA CPE CLIENTE/ AP 17 DBI 2.4 GHZ	UNIDADE	10,0
021	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 2.4 GHZ	UNIDADE	8,0
022	CARTÃO/ INTERFACE MINI PCI R52H 2.4/ 5.8 A / B/ G	UNIDADE	20,0
023	PAINEL SOLAR 150W MONOCRISTALINO	UNIDADE	10,0
024	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 30A	UNIDADE	15,0
025	CAIXA HERMÉTICA PADRÃO TELECOM 33X25X9	UNIDADE	20,0
026	PIGTAIL N-FEMEA X UFL	UNIDADE	20,0
027	CABO N-MACHO LMR- 400 1,3M	UNIDADE	20,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

028	ROUTER BOARD 1100 AH X2	UNIDADE	1,0
029	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 16 CANAIS (DVR)	UNIDADE	3,0
030	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALCANCE DE 30 MTS	UNIDADE	40,0
031	MINI RACK SWITCH 6UX470MM	UNIDADE	7,0
032	MINI RACK SWITCH 9UX470MM	UNIDADE	7,0
033	SSD 240GB	UNIDADE	5,0
034	DIGITALIZADORA DE MESA/ ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 110V DESCRIÇÃO MÍNIMA: SISTEMA ADF MÍNIMO 50 FOLHAS – RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600X600 DPI – MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB- CICLO DIÁRIO RECOMENDADO MÍNIMO DE 6.000 PAGINAS- DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RIGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25MM- CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27G-413G/M² – COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNIDADE	2,0
035	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT – MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/ TRASEIRA/ MONTADA NO TETO, 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800X600), CONTRASTE DE 15.000:1, RESOLUÇÕES SUPOSTADAS SENDO VGA/ SVGA/ XGA/ WXGA/ WXGA+/ SXGA/ SXGA+, REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES, ASPECTO/ FORMATO DE EXIBIÇÃO/ FORMATO DE TELA DE 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10), VIDA ÚTIL DA LAMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL)/ 10.000 HORAS (MODO ECO), SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W, INTERFACE COM 2 SAÍDAS(D-SUB 15 PINOS) , 2 HDMI , 1 SAÍDA DE MONITOR, 1 VIDEO COMPOSTO EM (RCA) , 1 ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK), 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)	UNIDADE	4,0
036	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÊ, 100 POLEGADAS (4:3) E 92” POLEGADAS (16:9), MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA , REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA MÍNIMA DE 165 CM	UNIDADE	4,0
037	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA , CONECTOR PADRÃO AmxBM (MIN 2 MT)	UNIDADE	3,0
038	MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO PARA PULSO	UNIDADE	30,0
039	CILINDRO KIT FUSOR COMPLETO DCP-L5602DN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 MIL PÁGINAS	UNIDADE	8,0

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O quantitativo foi estimado pelas Secretarias tendo como interesse à manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas e manutenção de seus departamentos.

3.2. Importa observar que os itens discriminados no item 02 do presente Termo de Referência, são provenientes de itens declarados desertos e fracassados do Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2021.

### 4. DA GARANTIA

4.1. A proponente vencedora, no ato de entrega dos produtos deste Termo de Referência, deverá apresentar o Termo de Garantia devidamente preenchido dos itens solicitados.

4.2. A garantia relativa aos equipamentos e acessórios deverá ser prestada pelo contratado, pelo prazo mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

4.3. O atendimento de ocorrências ocasionados por defeitos ou problemas em equipamentos deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver instalado, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por profissionais especializados, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solução de problemas técnicos, incluindo troca de peças, se necessário com fornecimento de respectivo Termo de Garantia.

4.4. Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, a proponente vencedora deverá recolher o equipamento, arcando com os custos de transporte, e solucionar o defeito em até 10 dias, devendo dentro desse prazo realizar a devolução do equipamento a Contratante pronto para uso.

4.5. Na hipótese da necessidade de substituição do equipamento ou material defeituoso, a proponente vencedora deverá entregar o equipamento, peça ou material substituto nas dependências Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sendo também de sua responsabilidade a retirada do produto defeituoso.

4.6. A troca deverá ser realizada por outra peça nova, igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas no edital.

4.7. A contratada terá até 07 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **30 (trinta) dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 5.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 5.9. Quanto ao empenho da despesa correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
09.003.12.122.0002.2.013.4.4.90.52.00.00.	01103	Equipamento e material permanente	Educação
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.52.00.00.	01103	Consumo	Educação
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	Ass. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
07.001.10.301.0013.2.040.4.4.90.52.00.00.	494	Equipamento e material permanente	
07.001.10.122.0013.2.039.4.4.90.52.00.00.	1303	Equipamento e material permanente	
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Consumo	
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	1303	Consumo	
14.001.18.541.0007.1.013.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material	Meio Ambiente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		permanente	
15.001.27.812.0018.2.057.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Esporte, Recreação e Turismo
12.001.20.606.0017.2.051.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Agricultura
12.001.20.606.0017.2.052.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	
05.002.04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Administração
05.002.04.122.0001.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Administração

### **6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

6.1. Não será solicitado emissão de amostra.

### **7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 07 (SETE) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

7.3. Os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas do presente Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, devendo o ônus da substituição ficar a cargo da Contratada.

73.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

### **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.2.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.2.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

8.2.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo De Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

8.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.2.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.2.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Quanto a apresentação de atestado de qualificação técnica.

9.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais requisitantes, nas pessoas de seus Secretários os quais assinam o referido Termo ao final, sendo:

- Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito: Vani Felex da Silva – CPF: 043.751.439-08 - Decreto nº 001/2021.

- Secretaria Municipal de Agricultura: José Luiz da Silva – CPF: 030.920.808-40 - Decreto nº 002/2021.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Océlia Ribeiro Branco da Silva – CPF: 027.290.799-55 - Decreto nº 003/2021.

- Secretaria Municipal Educação: Izaniel Nicolau da Silva – CPF: 332.176.078-99 - Decreto nº 004/2021.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Michael Fanha Fiatkoski – CPF: 108.362.139-47 - Decreto nº 043/2021.

- Secretaria Municipal de Saúde: Anderson Leme da Silva – CPF: 023.333.679-62 - Decreto nº 009/2021.

- Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo: Marcia Lais Crissi de Paula – CPF: 917.447.689-00- Decreto nº 051/2021.

- Secretaria Municipal de Transportes: Célio de Jesus R. Ribeiro, CPF: 974.766.929-34 - Decreto nº 007/2021

10.2. Aos Gestores/Fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

#### **13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

13.1. Modalidade: Pregão.

**Justificativa:** O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma presencial, através do Sistema Registro de Preços.

13.2. Tipo: Menor Preço por Item.

13.3. Aplicação do direito de preferência para micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**Justificativa:** Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **14. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)**

14.1. O custo estimado para a Cestas de Preços será apurado a partir de consulta a fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido, pesquisas em sites especializados na Internet, e Sistemas de Bancos de Preços da Negócios Públicos em <https://bancodeprecos.com.br/>.

14.2. O valor global total estimado importa em **R\$ 405.527,38 (QUATROCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, obtidos através da aplicação da média e da mediana dos valores obtidos junto fornecedores, sites especializados e sistema de orçamentação banco de preços.

#### **15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

15.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 20 de setembro de 2021, por:

---

Izaniel Nicolau da Silva  
Secretário de Educação  
Decreto Nº 004/2021

---

Michael Fanha Fiatkoski  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 043/2021

---

Océlia Branco R. da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 003/2021



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

---

Vani Felex da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021

---

Anderson Leme da Silva  
Secretario Municipal de Saúde  
Decreto nº 009/2021

---

José Luiz da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 002/2021

---

Celio de Jesus Rodrigues Ribeiro  
Secretário Municipal de Transportes  
Decreto nº 007/2021

---

Marcia Lais Crissi de Paula  
Secretário Municipal de Esporte e Recreação  
Decreto nº 051/2021

#### **De acordo.**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referencia e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

---

Moiseis Branco da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO I-B

### DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE ANÁLISE
001	FORNECEDOR 12 VOLTS 10 AMPERES	UNIDADE	15,0	R\$ 74,56	R\$ 1.118,40	MÉDIA
002	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E	CAIXA	5,0	R\$ 593,08	R\$ 2.965,40	MÉDIA
003	NOBREAK 1400VA COM SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO	UNIDADE	10,0	R\$ 902,57	R\$ 9.025,70	MÉDIA
004	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E 100% COBRE	CAIXA	5,0	R\$ 918,48	R\$ 4.592,40	MÉDIA
005	CABO USB 1,3M	UNIDADE	10,0	R\$ 46,68	R\$ 466,80	MÉDIA
006	TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M	UNIDADE	10,0	R\$ 68,07	R\$ 680,70	MÉDIA
007	TECLADO PADRÃO ABNT USB CABO 1,5M	UNIDADE	30,0	R\$ 45,01	R\$ 1.350,30	MÉDIA
008	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE	30,0	R\$ 36,87	R\$ 1.106,10	MÉDIA
009	GRAVADOR DVD 4X1 SATA INTERNO	UNIDADE	3,0	R\$ 222,50	R\$ 667,50	MÉDIA
010	MONITOR – ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÍNIMO 20” LCD- FORMATO DA TELA WIDESCREEN- DOT PITCH -(PIXEL): 0,237MM- RESOLUÇÃO 1280X800 – ALIMENTAÇÃO 100~240 VAC (50/60HZ)	UNIDADE	10,0	R\$ 1.184,55	R\$ 11.845,50	MÉDIA
ITEM DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE ANÁLISE
011	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 9400F/ PLACA MÃE/ PLACA DE VÍDEO DE 2048GB AFOX HDMI/ MEMÓRIA 8GB DDR4/ HD 1 TB/ GABINETE/ MOUSE USB OPTICO/ TECLADO USB/ MONITOR LED DE 19,5”	UNIDADE	18,0	R\$ 5.952,49	R\$ 107.144,82	MÉDIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE ANÁLISE
012	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 9400F/ PLACA MÃE/ PLACA DE VÍDEO DE 2048GB AFOX HDMI/ MEMÓRIA 8GB DDR4/ HD 1 TB/ GABINETE/ MOUSE USB OPTICO/ TECLADO USB/ MONITOR LED DE 19,5"	UNIDADE	6,0	R\$ 5.952,49	R\$ 35.714,94	MÉDIA
013	NOBREAK 600VA- 20MIN AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO	UNIDADE	30,0	R\$ 464,25	R\$ 13.927,50	MÉDIA
014	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 5.8 GHZ	UNIDADE	5,0	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00	MÉDIA
015	ROUTER BOARD RB 433 COM COOLER C/ 3 SLOT- MIKROTIK LEVEL 4	UNIDADE	10,0	R\$ 702,94	R\$ 7.029,35	MEDIANA
016	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 – MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 – HD 1TB- LEITOR CD/DVD/RW INTERNO- TECLADO PADRÃO ABNT 2 ALFANUMÉRICO – MONITOR 15"	UNIDADE	16,0	R\$ 4.661,01	R\$ 74.576,16	MÉDIA
017	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB USB 2.0/3.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNIDADE	6,0	R\$ 462,90	R\$ 2.777,40	MÉDIA
018	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNIDADE	5,0	R\$ 438,97	R\$ 2.194,85	MÉDIA
019	ANTENA CPE COM CERTIF. ANATEL 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	UNIDADE	15,0	R\$ 760,96	R\$ 11.414,40	MÉDIA
020	ANTENA PARABÓLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	UNIDADE	10,0	R\$ 1.224,50	R\$ 12.245,00	MEDIANA
021	ANTENA CPE CLIENTE/ AP 17 DBI 2.4 GHZ	UNIDADE	10,0	R\$ 885,52	R\$ 8.855,15	MEDIANA
022	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 2.4 GHZ	UNIDADE	8,0	R\$ 607,37	R\$ 4.858,96	MÉDIA
023	CARTÃO/ INTERFACE MINI PCI R52H 2.4/ 5.8 A / B/ G	UNIDADE	20,0	R\$ 329,50	R\$ 6.590,00	MÉDIA
024	PAINEL SOLAR 150W MONOCRISTALINO	UNIDADE	10,0	R\$ 694,38	R\$ 6.943,80	MÉDIA
025	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 30A	UNIDADE	15,0	R\$ 484,53	R\$ 7.267,95	MÉDIA
026	CAIXA HERMÉTICA PADRÃO TELECOM 33X25X9	UNIDADE	20,0	R\$ 50,70	R\$ 1.014,00	MÉDIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

027	PIGTAIL N-FEMEA X UFL	UNIDADE	20,0	R\$ 23,64	R\$ 472,80	MÉDIA
028	CABO N-MACHO LMR- 400 1,3M	UNIDADE	20,0	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80	MÉDIA
029	ROUTER BOARD 1100 AH X2	UNIDADE	1,0	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	MÉDIA
030	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 16 CANAIS (DVR)	UNIDADE	3,0	R\$ 1.960,87	R\$ 5.882,61	MÉDIA
031	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALCANCE DE 30 MTS	UNIDADE	40,0	R\$ 377,85	R\$ 15.114,00	MÉDIA
032	MINI RACK SWITCH 6UX470MM	UNIDADE	7,0	R\$ 685,00	R\$ 4.795,00	MÉDIA
033	MINI RACK SWITCH 9UX470MM	UNIDADE	7,0	R\$ 590,02	R\$ 4.130,14	MÉDIA
034	SSD 240GB	UNIDADE	5,0	R\$ 381,33	R\$ 1.906,65	MÉDIA
035	DIGITALIZADORA DE MESA/ ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 110V DESCRIÇÃO MÍNIMA: SISTEMA ADF MÍNIMO 50 FOLHAS – RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600X600 DPI – MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB- CICLO DIÁRIO RECOMENDADO MÍNIMO DE 6.000 PAGINAS- DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RÍGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25MM- CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27G~413G/M <sup>2</sup> – COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNIDADE	2,0	R\$ 4.293,84	R\$ 8.587,68	MÉDIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

036	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT – MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/ TRASEIRA/ MONTADA NO TETO, 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800X600), CONTRASTE DE 15.000:1, RESOLUÇÕES SUPOSTADAS SENDO VGA/ SVGA/ XGA/ WXGA/ WXGA+/ SXGA/ SXGA+, REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES, ASPECTO/ FORMATO DE EXIBIÇÃO/ FORMATO DE TELA DE 4:3 NATIVO (SUPOSTA 16:9 E 16:10), VIDA ÚTIL DA LAMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL)/ 10.000 HORAS (MODO ECO), SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W, INTERFACE COM 2 SAÍDAS(D-SUB 15 PINOS) , 2 HDMI , 1 SAÍDA DE MONITOR, 1 VIDEO COMPOSTO EM (RCA) , 1 ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK), 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)	UNIDADE	4,0	R\$ 4.025,00	R\$ 16.100,00	MÉDIA
037	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÊ, 100 POLEGADAS (4:3) E 92" POLEGADAS (16:9), MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA , REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA MÍNIMA DE 165 CM	UNIDADE	4,0	R\$ 853,41	R\$ 3.413,64	MÉDIA
038	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA , CONECTOR PADRÃO AmxBM (MIN 2 MT)	UNIDADE	3,0	R\$ 12,96	R\$ 38,88	MÉDIA
039	MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO PARA PULSO	UNIDADE	30,0	R\$ 20,67	R\$ 620,10	MÉDIA
040	CILINDRO KIT FUSOR COMPLETO DCP-L5602DN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 MIL PÁGINAS	UNIDADE	8,0	R\$ 140,75	R\$ 1.126,00	MEDIANA
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 405.527,38</b>	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO IMPORTA EM R\$ **405.527,38 (QUATROCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, OBITIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA MÉDIA E DA MEDIANA DOS VALORES OBTIDOS JUNTO FORNECEDORES, SITES ESPECIALISADOS E SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.

**OBS.:** OS ITENS DE 001 À 010 E DE 012 À 040 SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME DETERMINA A LEI 123/06, JÁ O ITEM 11 É DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA, JÁ SEPARADO OS 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP (ITEM 012).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(nome do licitante) CNPJ n<sup>o</sup> -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2021.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmd@gmail.com

### **ANEXO III**

**(Fora dos Envelopes)**

## **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Á

Superintendência de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro  
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2021**, cujo objeto é o registro de preços visando à seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

#### **ANEXO IV (fora dos envelopes)**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 0042/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na \_\_\_\_\_ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

**Microempresa Individual** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

**Microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Empresa de pequeno porte** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA** igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;  
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME E RG)

---

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa  
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **ANEXO V**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO PARTICULAR**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade ..... n.º ...../20\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, assinar declarações, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de ..... de 20\_\_.

-----  
Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0042/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinado** ao registro de preços visando à seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001				R\$	R\$

- I. A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**;
- II. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (**por extenso**) **dias úteis** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho pela empresa adjudicatária para entrega do produto no depósito do Pátio Rodoviário. **(Máximo de 5 dias)**
- III. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na **“PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS”** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a fornecimento do objeto.
- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

respeitando integralmente ao Edital e atendendo estritamente ao exigido no Termo de Referência.

- V. **DECLARO** sob as penas da lei, que as desconformidade que forem recusadas, serão corrigidos/restabelecidos no prazo máximo de 24 horas, de acordo as exigências do órgão competente;
- VI. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VII. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO VIII

### (MODELO)

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR.  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

**DECLARA** ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
RG e Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **ANEXO X**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, Lei 123/06, Lei 147/14, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** visando à seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa visando à aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0042/2021.

#### **2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

#### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

#### **4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, que procederão a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços;

4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, com até 07 (SETE) dias de antecedência da data de entrega, conforme determinado no Termo de Referência do Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 4.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Contratante nos endereços constantes no Termo de Referência nas quantidades solicitadas, de segunda à sexta-feira quando dias úteis em horário comercial;
- 4.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
- 4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0042/2021 e da proposta feita no procedimento licitatório;
  - Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
- 4.6. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
- 4.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

- A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
  - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Cópia do Empenho correspondente;
  - Cópia da NAD correspondente.
- Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
- Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.**
- A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**
- A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**
- Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
- 5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
  - 5.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
  - 5.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 5.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 5.4. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 5.5. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 5.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
  - 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes;
  - 6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
  - 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;

III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

## **9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Gestão e a Fiscalização da presente ATA caberá:

- Sra. Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração;
- Sr. Anderson Leme da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Océlia Ribeiro Branco da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social;
- Sr. Izaniel Nicolau da Silva Secretário Municipal de Educação;
- Sr. Michael Fanha Fiatkoski, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Sra. Márcia Laiz Crissi de Paula, Secretária Municipal de Esportes e Recreação; e
- Sr. José Luiz da Silva, Secretário Municipal de Agricultura.

9.2. Aos gestores competem o dever de promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.3. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0042/2021.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, o saldo remanescente da referida ATA poderá ser contratada mediante celebração de Contrato, o qual sobre o valor total remanescente contratado, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2021.

---

**Moiseis Branco da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**

---

**Gestor da ATA de Registro de Preços**